

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano XX | Edição nº 2874



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	8
Atos de Pessoal	18
Extrato de Acúmulo de Cargo	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital - Convocação	19
Secretaria de Contratações Públicas	25
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Licitações e Contratos	26
Atas de registro de preço	26
Homologação / Adjudicação	52
Secretaria de Educação	53
Concursos Públicos/Processos Seletivos	53
Ato de Abertura	53
Secretaria de Saúde	75
Departamento de Compras	75
Cotações	75
Vigilância Sanitária	80
Comunicados	80
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	81
Atos Oficiais	81
Portarias	81
Departamento de Compras	82
Cotações	82
Licitações e Contratos	83
Atas de registro de preço	83
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	118
Licitações e Contratos	118
Atas de Sessões	118
Homologação / Adjudicação	118
Resultados	119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.208, DE 30 DE JULHO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDO DE REAVALIAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI), conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO, os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica instituída por legislação, que definiu os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO, os valores fixados por trecho de logradouro, devem ser condizentes com atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município que sofreu alterações ao longo desses anos, no qual a última atualização da Planta Genérica foi efetuada no ano de 2010;

CONSIDERANDO, a complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, o meio adequado para essa análise se faz por meio de constituição de COMISSÃO própria com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:



Secretaria de Administração

Art. 1º Fica criada a **Comissão Técnica de Estudo para Reavaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV** do Município de Catanduva/SP, com a finalidade de promover estudos, análises e propor eventuais atualizações nos valores venais dos imóveis urbanos e rurais do Município, observando os princípios da justiça fiscal, capacidade contributiva e isonomia tributária.

Art. 2º A Comissão será composta por 8 (oito) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

I – 01 (um) representante da **Secretaria de Planejamento e Infraestrutura Urbana**;

II – 01 (um) representante da **Secretaria de Administração**;

III – 02 (dois) representantes da **Secretaria de Finanças**, sendo:

a) 01 (um) da Seção de Fiscalização Tributos;

b) 01 (um) da Seção de Cadastro Técnico Imobiliário;

IV – 01 (um) representante da **Secretaria de Negócios Jurídicos**;

V – 01 (um) representante da **Câmara Municipal de Catanduva**, que será impreterivelmente o Presidente da Casa de Leis;

VI – 01 (um) representante da **Ordem dos Advogados (OAB) – Subseção de Catanduva**, que será impreterivelmente o Presidente da OAB – Subseção de Catanduva.

VII – 01 (um) representante do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA/SP)**, que será impreterivelmente o gerente da unidade de gestão de inspetoria de Catanduva (UGI-Catanduva).

§1º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças, Seção de Fiscalização Tributos.

Art. 3º A Comissão será instalada pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

Parágrafo único. Findo o prazo do “caput” a Comissão apresentará relatório técnico conclusivo com propostas fundamentadas de revisão da Planta Genérica de Valores.



Secretaria de Administração

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações e documentos de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como convidar técnicos e especialistas para colaborarem com os estudos.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.216, DE 07 DE AGOSTO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **MARCIO CESAR ARAUJO** – portador da matrícula nº 9412915, Cargo: **ASSESSOR II**, prestando serviço junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.217, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 1104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2216326-46.2025.8.26.0000

Considerando que o Prefeito Municipal propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido **liminar foi deferido** para suspender a eficácia da **Lei Complementar n. 1.104, de 28 de novembro de 2024** (que "ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS "III", "IV", "VI" E "IX", DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 668, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", até trânsito em julgado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2216326-46.2025.8.26.0000, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA :

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Complementar n. 1.104, de 28 de novembro de 2024 até o pronunciamento em caráter definitivo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, da ADIn destacada acima.

Art. 2º Este Decreto atingirá os efeitos da referida Lei desde a intimação do Município em 31 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/JURIDICO



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.023, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) FERNANDA MARIA DE GODOY

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 16.469 de 06 de Agosto de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 01 de Agosto de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **FERNANDA MARIA DE GODOY**, RG nº 27.709.596-7 do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 61.117, de 05 de Julho de 2024.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 01 de Agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 62.024, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO" PARA OS EDITAIS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam excluídos da Comissão Permanente de Análise de Documentação e Seleção de Projeto, para receber, examinar e julgar documentos relativos aos editais de chamamento público para credenciamento e de concurso de seleção projetos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes membros: ANDRE GUSTAVO BARBERATO, ELIANA DE OLIVEIRA ROSA, LETICIA MONTEIRO MARTINS, RODRIGO CABRERA E VALÉRIA RAQUEL TEIXEIRA, todos nomeados na portaria nº 60.853, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Serão nomeados para compor a presente comissão os seguintes membros: DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO FILHO, auxiliar administrativo, portador do CPF. Nº 451.002.008-20 E ELAINE CRISTINA MARTINS SILVA, Chefe de Divisão de Controle Pessoal e Material, portadora do CPF. Nº 288.939.478-62, ficando a comissão composta da seguinte forma:

FUNCIÓNÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO FILHO CPF: 451.002.008-20	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
DENILIS GONÇALVES CPF: 080.774.328-32	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
EDILAINE DA SILVA CPF: 221.456.198-60	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
ELAINE CRISTINA MARTINS SILVA CPF: 288.939.478-62	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
ELISANDRA CRISTINA HONORIO PEREIRA CPF: 256.074.918-11	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
LEANDRO CESAR PINTO CPF: 133.380.598-50	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

**Secretaria de Administração**

LOURIVAL FÓRMIS JÚNIOR CPF: 169.819.718-79	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
OSVALTER PAULINO JUNIOR CPF: 181.064.868-85	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO
OZÓRIO APARECIDO MORAIS CPF: 082.948.938-03	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
RAFAELA LETÍCIA DELALÍBERA CPF: 441.674.118-90	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
WILLIAN MARTINON CARDOSO CPF: 379.252.928-90	MEMBRO/ ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.027, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA O FUNCIONÁRIO SR. ANDRÉ LUIS CERONI, PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob o nº. 16.028 de 30/07/2025, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Sr. Fernando Rogério dos Santos, encontra-se afastado em licença para tratamento de saúde pelo período de 29/07/2025 a 12/08/2025; e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o funcionário Sr. **ANDRÉ LUIS CERONI**, RG nº 26.824.259-8, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período mencionado acima, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 29 de Julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 62.028, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o solicitado através do requerimento protocolado sob nº 13.904, de 24 de junho de 2.025, **DESIGNA**, a partir do dia 26 de Julho de 2.024, a funcionária **PAULA REGINA NOGUEIRA**, RG nº 22.601.754-0, titular do cargo efetivo de Professor I, para que, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, desempenhe suas funções junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 26 de Julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.029, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o solicitado através do requerimento protocolado sob nº 13.904, de 24 de junho de 2.025, **DESIGNA**, a partir do dia 09 de Abril de 2.025, a funcionária **DÉBORA CRISTINA DA CUNHA**, RG nº 20.022.274-0, titular do cargo efetivo de Professor Berçarista, para que, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, desempenhe suas funções junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 09 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.030, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o solicitado através do requerimento protocolado sob nº 13.904, de 24 de junho de 2.025, **DESIGNA**, a partir do dia 07 de Maio de 2.025, a funcionária **KARINE MARTINS BIDÓIA**, RG nº 30.782.870-0, titular do cargo efetivo de Professor Berçarista, para que, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, desempenhe suas funções junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 07 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.031, DE 08 DE AGOSTO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE VIGIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **THIAGO RODRIGUES MARTINS**, RG nº 41.525.604-5, CPF nº 352.623.608-90, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 003/2024, classificado (a) em "**20º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Vigia**", **Nível "II", com a carga horária de 40 (quarenta) horas**", com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 62.033, DE 08 DE AGOSTO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LETÍCIA LEAL MUNHOZ

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 16.468 de 06 de Agosto de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 01 de Agosto de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **LETÍCIA LEAL MUNHOZ**, RG nº 52.119.644-9 do cargo efetivo de "Professor de Educação Especial", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 60.304, de 16 de Setembro de 2022.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 01 de Agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 62.034, DE 08 DE AGOSTO DE 2.025

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) RITA DE CÁSSIA RODRIGUES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 16.504 de 07 de Agosto de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 01 de Agosto de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES**, RG nº 25.595.534-0 do cargo efetivo de "Professor de Educação Especial", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 60.943, de 30 de Abril de 2024.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 01 de Agosto de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS OITO
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 315/2025 – MATHEUS HENRIQUE DAVID, RG. 41.523.109-7, PEF, CLT, LOTADO (A) NA EMEIF “DR. ORSINI CARNEIRO GIFFONI” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR II - GEOGRAFIA, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2024**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 12 a 13 de Agosto de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

- 6º - Eliane Angelo
- 7º - Pedro Henrique da Silva Oliveira
- 8º - Larissa Brito de Oliveira
- 9º - Gabriela Araujo Lima
- 10º - Gabriel Spineli

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
9. Comprovante de endereço (cópia);
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional - Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 08 de Agosto de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.052/2025 PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 05/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura, no período de **12 a 13 de Agosto de 2025, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00 horas**. O não comparecimento será entendido como "Desistência".

Função: Agente Comunitário de Saúde USF – Theodoro

3º - Carla Regina da Silva Piovani

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- 8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;**
- 9. Comprovante de endereço original e cópia de dezembro de 2022 e um atual;**
10. Carteira de trabalho ou dados impressos da Carteira de Trabalho Digital;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 08 de Agosto de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 053/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Considerando que a “carta notificação” enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para a **Sra.: RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC**, classificada em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de “Professor II – Inglês” do Concurso Público nº. 01/2023 que não foi entregue ao destinatário por motivo “ não procurado” e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 2836, páginas nº. 15/20 no dia 12/06/2025.

Fica ciente e notificada a candidata acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 12 a 13 de Agosto de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como “**DESISTÊNCIA**”.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**

5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, até três dias úteis após seu comparecimento no D.R.H., sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 08 de Agosto de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 054/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Considerando que a “carta notificação” enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para a **Sra.: MARIA SUELI SOARES DE MELO**, classificada em 5º lugar PD, para o cargo de provimento efetivo de “Professor Berçarista” do Concurso Público nº. 01/2023 que não foi entregue ao destinatário por motivo “Desconhecido” e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 2855, páginas nº. 10/11 no dia 14/07/2025.

Fica ciente e notificada a candidata acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 12 a 13 de Agosto de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como “**DESISTÊNCIA**”.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Devera constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**

5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**

5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **até três dias úteis após seu comparecimento no D.R.H., sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 08 de Agosto de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06145/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 238,50, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SILVIA ARMARINHO LTDA CNPJ: 45.242.195/0001-14.

Visando à AQUISIÇÃO DE TECIDO VELUDO E AVIAMENTOS PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRA BÂMUCA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12295/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000453**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, sediada à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico cirnossasenhora@hotmail.com / cirnossasenhora2@hotmail.com e telefone (43) 3252-9947, neste ato representada por **LARA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 14.936.317-3, inscrita no CPF sob o nº 131.466.189-23, residente e domiciliada à Rua Heitor Astrogildo Lopes, nº 500, Apt 1705, Torre Insight, Gleba Palhano, CEP 86.050-472, na cidade de Londrina/PR;

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.481/0001-40, sediada à Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Lojas 03/04, Fontesville, CEP 36.083-770, na cidade de Juiz de Fora/MG, com endereço eletrônico licitacao@conexaojf.com.br e telefone (32) 2101-1589, neste ato representada por **MARIA JOSE FERREIRA FREESZ**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 5.702.746, inscrita no CPF sob o nº 805.516.296-49, residente à Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Lojas 03/04, Fontesville, CEP 36.083-770, na cidade de Juiz de Fora/MG;

DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.176/0001-70, sediada à Av. Rio Branco, nº 845, Centro, CEP 17.800-009, na cidade de Adamantina/SP, com endereço eletrônico dentmed@uol.com.br / dentmedlicitacao@uol.com.br e telefone (18) 3522-3756, neste ato representada por **MARCELO REDIGOLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17253859, inscrito no CPF sob o nº 181.225.298-60, residente à Av. Rio Branco, nº 845, Centro, CEP 17.800-009, na cidade de Adamantina/SP;

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67, sediada à Rodovia MG 179 KM 99, s/n, Afonsos, CEP 37.552-700, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico editais@pousofarma.com.br e telefone (35) 3423-4247, neste ato representada por **LEONARDO ERIC RODRIGUES**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 11680789, inscrito no CPF sob o nº 055.288.756-09, residente e domiciliado à Estrada dos Afonsos, Rodovia MG 179 KM 99, s/n, Centro, CEP 37.561-899, na cidade de Pouso Alegre/MG;

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, sediada à Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Centro, CEP 15.015-200, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico somedica@somedica.com.br e telefone (17) 2139-3090, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 21.994.895-1, inscrita no CPF sob o nº 121.519.578-88, residente e domiciliada à Rua Aparecida Marques Batista Pavan, nº 41, Estância Bortoluzzo, CEP 15.898-154, na cidade de Cedral/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12295/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de seringas descartáveis sem dispositivo de segurança e sem agulha e seringas descartáveis com dispositivo de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000453/25 PREGÃO ELETRÔNICO

11235 - SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	016.003.714	SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 3 ML	UN	SOL MILLENNIUM CARE	SOL 40.000	1,39	55.600,00
11	016.003.715	SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 5 ML	UN	SOL MILLENNIUM CARE	SOL 40.000	1,30	52.000,00
12	016.003.716	SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 10 ML	UN	SOL MILLENNIUM CARE	SOL 40.000	1,47	58.800,00
Valor Total Geral:							166.400,00
24286 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.204	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA	UN	MEDIX	35.000	0,16	5.600,00
4	016.003.205	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	UN	0.080.495.519.01-8 MEDIX	35.000	0,22	7.700,00
Valor Total Geral:							13.300,00
32692 - DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	016.003.682	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML BICO SPLIP	UN	Injex Injex	5.000	0,36	1.800,00
6	016.003.207	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER LOCK	UN	Injex Injex	15.500	0,35	5.425,00
9	016.003.209	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML BICO SLIP	UN	medix medix	20.000	1,15	23.000,00
Valor Total Geral:							30.225,00
34516 - CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016.003.208	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML BICO CATETER	UN	SALDANHA RODRIGUES LTDA	5.000	1,25	6.250,00
Valor Total Geral:							6.250,00
36184 - POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.202	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA	UN	SR SERINGA 01ML S/AG INSULINA	20.000	0,12	2.400,00
2	016.003.203	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA	UN	SR SERINGA 03ML S/AG LL.C/500	35.000	0,12	4.200,00
Valor Total Geral:							6.600,00
Valor Total da Licitação:							222.775,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
 - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, Banco do Brasil, Agência 7629-5, Conta 28852-7;

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, Banco do Brasil, Agência 0024-8, Conta 67.744-2;

DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, Banco do Brasil, Agência 470-7, Conta 799-4;

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência 3539, Conta 682-7;

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP, Banco do Brasil, Agência 1510-5, Conta 33445-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de agosto de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LARA CARDOSO MACHADO
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA JOSE FERREIRA FREESZ
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO REDIGOLO
DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LEONARDO ERIC RODRIGUES
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA
SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000069-2025

Processo: 12295/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de seringas descartáveis sem dispositivo de segurança e sem agulha e seringas descartáveis com dispositivo de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13853**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000524.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.105.331/0001-18, sediada à Rua Monsenhor Leon Lodzinski, nº 316, Jardim San Rafael, CEP 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, com endereço eletrônico brazmedhospitalar@gmail.com e telefone (43) 3142-1090, neste ato representada por **TATIANNE RAZZOLINI DE PAULA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 078.037.929-28, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Leon Lodzinski, nº 316, Jardim San Rafael, CEP 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR;

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, sediada à Rua Pavão, nº 540, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico cirrossasenhora2@hotmail.com e telefone (43) 3252-9947, neste ato representada por **LARA CARDOSO MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 14.936.317-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 131.466.189-23, residente e domiciliada à Rua Heitor Astrogildo Lopes, nº 500, Apartamento 1705, Torre Insight, Bairro Palhano, CEP 86.050-472, na cidade de Araçongas/PR;

F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada Rua Octávio Bueno Brandão, nº 68, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP 15.054-307, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico armazensfg@gmail.com e telefone (17) 3353-1624 / (17) 99188-2465, neste ato representada por **FABIANA FERRAZ GALVÃO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 44.116.335-X, inscrita no CPF sob o nº 370.698.428-80, residente e domiciliada à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro Jardim Maria Cândida, CEP 15.020-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.525.517/0001-37, sediada Rua SC 110, KM 02, nº 68, Bairro Margem Esquerda, salas 08, 09 e 10, CEP 89.182-000, na cidade de Lontras/SC, com endereço eletrônico licitacao@jfhospitalar.com / vendas7@jfhospitalar.com e telefone (47) 3510-3777 / (47) 99681-4107, neste ato representada por **JOZIANE FRANCO LEAL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4001457 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 006.409.599-11, residente e domiciliada à Rua Oscar Strey, nº 970, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-584, na cidade de Rio do Sul/SC;

W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.952.637/0001-89, sediada Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 510, Bairro Santa Maria, CEP 09.560-380, na cidade de São Caetano do Sul/SP, com endereço eletrônico licitacao@wmedical.com.br e telefone (11) 4220-3893 / (11) 96777-2525, neste ato representada por **ROBSON AMARO DA SILVA**, brasileiro, representante, portador do RG nº 24285118 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.099.368-98, residente e domiciliado à Rua Lira, nº 67, Vila Linda, CEP 09.175-180, na cidade de Santo André/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13853, RESOLVE registrar os preços

da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de SONDAS FOLEY, SONDAS TRAQUEAL E SONDAS URETRAL DIVERSAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000524/25 PREGÃO ELETRÔNICO		CNPJ: 24.586.988/0001-80					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24286 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA							
1	016.003.265	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10	UN	MEDIX R.M.S.: 80495510040	500	2,44	1.220,00
4	016.003.268	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	UN	MEDIX R.M.S.: 80495510040	500	2,26	1.130,00
Valor Total Geral:							2.350,00
31841 - FF GALVAO ARMAZENS LTDA							
CNPJ: 36.260.824/0001-48							
9	016.003.592	SONDA TRAQUEAL NUMERO 6	UN	MED SONDA	4.000	0,49	1.960,00
10	016.003.594	SONDA TRAQUEAL NUMERO 8	UN	BIOSANI	10.000	0,49	4.900,00
11	016.003.595	SONDA TRAQUEAL NUMERO 10	UN	MARK MED	10.000	0,50	5.000,00
12	016.003.596	SONDA TRAQUEAL NUMERO 12	UN	BIOSANI	20.000	0,50	10.000,00
13	016.003.597	SONDA TRAQUEAL NUMERO 14	UN	MARK MED	4.000	0,60	2.400,00
14	016.003.260	SONDA URETRAL ESTERIL N° 6	UN	BIOSANI	20.000	0,50	10.000,00
15	016.003.261	SONDA URETRAL ESTERIL N° 8	UN	MEDSONDA	20.000	0,49	9.800,00
Valor Total Geral:							44.060,00
34081 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES							
CNPJ: 22.525.517/0001-37							
19	016.003.701	SONDA URETRAL ESTERIL N° 10 MARCA EMBRAMED JUDICIAL	UN	embramed embramed	12.000	1,34	16.080,00
20	016.003.702	SONDA URETRAL ESTERIL N°12 MARCA EMBRAMED - JUDICIAL	UN	embramed embramed	12.000	1,20	14.400,00
Valor Total Geral:							30.480,00
36784 - BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 60.105.331/0001-18							
2	016.003.266	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12	UN	Medix Brasil Medix Brasil	500	2,27	1.135,00
3	016.003.267	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	UN	Medix Brasil Medix Brasil	500	2,26	1.130,00
5	016.003.269	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	UN	Medix Brasil Medix Brasil	500	2,26	1.130,00
6	016.003.270	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	UN	Medix Brasil Medix Brasil	500	2,27	1.135,00
7	016.003.271	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22	UN	Medix Brasil Medix Brasil	500	2,26	1.130,00
8	016.003.272	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24	UN	Medix Brasil Medix Brasil	500	2,27	1.135,00
Valor Total Geral:							6.795,00
36785 - W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS							
CNPJ: 46.952.637/0001-89							
16	016.003.262	SONDA URETRAL ESTERIL N° 10	UN	W MEDICAL RMS: 82985920001	20.000	0,47	9.400,00
17	016.003.263	SONDA URETRAL ESTERIL N° 12	UN	W MEDICAL RMS: 82985920001	20.000	0,47	9.400,00
18	016.003.264	SONDA URETRAL ESTERIL N° 14	UN	W MEDICAL RMS: 82985920001	10.000	0,48	4.800,00
Valor Total Geral:							23.600,00
Valor Total da Licitação:							107.285,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Banco do Brasil, Agência 0703-X, Conta 30719-0;

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA Banco do Brasil, Agência 7629-5, Conta 28852-7;

F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA Banco do Brasil, Agência 57-4, Conta 77929-6;

J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Banco do Brasil, Agência 8317-8 Conta 0756-0;

W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA Banco Bradesco, Agência 0156, Conta 55.775-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura



existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de agosto de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

TATIANNE RAZZOLINI DE PAULA
BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LARA CARDOSO MACHADO
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FABIANA FERRAZ GALVÃO
F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JOZIANE FRANCO LEAL
J.F COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ROBSON AMARO DA SILVA
W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000088-2025

Processo: 13853/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de SONDAS FOLEY, SONDAS TRAQUEAL E SONDAS URETRAL DIVERSAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/14748
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000542.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.072.428 e inscrito no CPF sob o n.º 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL SP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, n.º 670, Bairro Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 8043627945, inscrita no CPF sob o n.º 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.295.831/0001-40, sediada à Avenida Água Fria, n.º 981/985, Bairro Água Fria, CEP 02.333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico cadastro@interlab.com.br / elcio@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, sócio, portador do RG n.º 7.866.931-5, inscrito no CPF sob o n.º 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, n.º 597, Bairro Vila Rosa, CEP 02.376-000, na cidade de São Paulo/SP;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.307.650/0012-98, sediada à Rua Tancredo Neves, n.º 337, Bairro São Diogo I, CEP 29.163-267, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br e telefone (11) 2185-8134, neste ato representada por **KAUANI ROCHA SCHER SOUZA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG n.º 50.759.165-3, inscrita no CPF sob o n.º 461.584.148-59, residente à Rua Olimpíadas, n.º 100, 8.º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-000, na cidade de São Paulo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 92/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/14748, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que

cober, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000542/25 PREGÃO ELETRÔNICO

19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.022	ICATIBANTO, ACETATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA 3 ML FIRAZYR	SER	FIRAZYR 30MG - TAKEDA REFERENCIA	50	7.181,18	359.059,00
4	160.001.460	LORLATINIBE 100 MG	COM	LORBRENA 100MG - PFIZER REFERENCIA	600	917,39	550.434,00
Valor Total Geral:							909.493,00

23768 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E

CNPJ: 04.307.650/0012-98

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.023	INIBIDOR DE C1 ESTERASE DERIVADO DE PLASMA HUMANO 500 UI SOLUÇÃO INJETAVEL	F-A	BERINERT/CSL BEHRING 500 UI P	50	2.564,74	128.237,00
Valor Total Geral:							128.237,00

33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.782.733/0002-20

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.040	PIRFENIDONA 267 MG	COM	SANDOZ SANDOZ	15.000	26,7463	401.194,50
Valor Total Geral:							401.194,50
Valor Total da Licitação:							1.438.924,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, agência 4044-4, conta 5602-2;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Banco do Brasil, agência 3320-0, conta 1.960-7;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA: Banco do Brasil, agência 1912-7, conta 19313-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de agosto de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

KAUANI ROCHA SCHER SOUZA
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000092-2025

Processo: 14748/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 - Contratação de empresa para aquisição de VEÍCULO CAMINHONETE e VEÍCULO RATCH, para a Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (REF.AO ITEM 01)	R\$ 249.000,00
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (REF. AO ITEM 02)	R\$ 107.490,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL DE HIGIENE (produtos infantis de higiene pessoal e uso individual) para atendimento de demanda nas unidades de educação infantil da rede municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
PPR COMERCIAL LTDA (Ref. ao lote 01)	R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL	R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento, designada por meio da Resolução SME nº 20, de 04/08/2025.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários base e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Código	Denominação da Função	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Valor Hora/aula (R\$)	Valor da inscrição (R\$)
101	Professor Berçarista	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil.	24,61	76,50
102	Professor I	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	24,61	76,50
103	Professor Recreacionista	Habilitação em nível médio para a docência na Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil ou Licenciatura Plena em Educação Física, com estudos na área de Educação Infantil. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	24,61	76,50
104	Professor II: 01- Arte 02- Ciências 03- Educação Física 04- Geografia 05- História 06- Inglês 07- Língua Portuguesa 08- Matemática	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Para as aulas de informática, o docente deve ter Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências e curso de informática (oferecido em escolas de Informática) com carga horária mínima de 72 horas. Registro no CONFEF/CREF (para os graduados em Educação Física).	30,72	97,00
105	Professor de Educação Especial	Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial e/ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas.	30,72	97,00

* Todas as funções receberão vale alimentação.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por período determinado não superior a (06) seis meses, podendo ser prorrogado por até (06) seis meses, findo os quais serão dispensados na forma da lei.

1.4. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.4.1. Anexo I – Atribuições das funções.

1.4.2. Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo ou das bancas examinadoras bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none">• Professor I• Professor II (todos)	<ul style="list-style-type: none">• Professor Berçarista• Professor Recreacionista• Professor de Educação Especial

- 2.5.1. Somente nos casos previstos na Tabela acima será garantida a aplicação de provas em horários diferenciados, para as funções que se encontrem em blocos diferentes entre si.
- 2.5.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções constantes do mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, quando for o caso, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **08 de agosto até às 23h e 59min do dia 02 de setembro de 2025**.
- 2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.9. Ao se inscrever, **o candidato deverá indicar o código da opção da função para a qual pretende concorrer**, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos e/ou inverídicos.
- 2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção da função.
- 2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo, para outros concursos/processos seletivos ou para outro cargo/função.
- 2.10.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. **Não será concedida isenção do valor da inscrição.**
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**08 de agosto até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2025**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 2.12.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.10. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 2.12.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, os seguintes documentos:
- 2.13.1.1. Foto recente em formato 5x7, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

- 2.13.1.2. Documento de identificação com foto, conforme item 4.5, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.1.3. Declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.13.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.14.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3. O candidato que não atender aos itens 2.14.1 e 2.14.2 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14.4. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.14. deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **de 08 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2025** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.16.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.16.2. Localizar, no site, o *link* “Área do Candidato” – deste Processo Seletivo;
- 2.16.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 2.16.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.16.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela(s) função(ões) que deseja concorrer;
- 2.16.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 2.16.7. Submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 2.16.8. Imprimir o boleto bancário.
- 2.16.9. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 2.17. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 03/09/2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.
- 2.17.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 2.17.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24horas.
- 2.17.2. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.17.3. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.17.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 03/09/2025**, caso contrário, não será considerado.

- 2.17.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.17.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.17.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.17.1.1.**
- 2.17.6.2. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.17.7. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.17.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pelo candidato a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da seguinte forma:
- 2.18.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato", digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.18.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.18.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação por parte da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.19. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições na área do candidato.
- 2.19.1. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.20. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.22. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.23. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
- 2.24. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.24.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.24.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, do artigo 5º, § 1º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.1.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 3.1.2. O disposto no item 3.1.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

- 3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2.1. Os deficientes somente poderão disputar por funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3. Conforme o permissivo do disposto no artigo 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.546 de 30 de outubro de 2018, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.3 é obrigatória.
- 3.3.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, bem como estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.3.3. O laudo poderá ter sido emitido há no máximo 24 meses.
- 3.3.4. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá indicar informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
- 3.3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.4. **O laudo médico mencionado no item 3.3 deverá ser enviado da seguinte maneira:**
- 3.4.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 3.4.2. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 3.4.3. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 3.4.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 3.4.5. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 3.4.6. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 3.5. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.5.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Catanduva e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.6. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.7. A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.9. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.10. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.11. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.12. **O candidato com deficiência participará em todas as fases do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a

- qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral, se aprovado dentro da regra geral de classificação.
- 3.16. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.
- 3.19. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.20. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **12/09/2025** no site do IBAM e/ou da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 3.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital.
- 3.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1. As provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, **com duração de três horas**, terão a seguinte composição para todas as funções:

Área do Conhecimento	Número de questões
Língua Portuguesa	10
Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
Conhecimentos Específicos	10

- 4.1.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital
- 4.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 4.1.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 4.1.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva, o candidato deverá obter, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos.
- 4.1.5. Os candidatos com nota inferior a 15,00 (quinze) serão excluídos do Processo Seletivo.
- 4.2. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data prevista para aplicação o dia **28 de setembro de 2025**.
- 4.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **19 de setembro de 2025** no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Catanduva – www.catanduva.sp.gov.br.
- 4.3.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 4.3.1.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 4.3.1.2. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antisspam, eventuais

- truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.3.1.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.
- 4.3.1.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 4.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 4.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.4.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 4.4.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 4.4.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 4.4.7. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.4.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade **com foto** que bem o identifique, e **dentro do prazo de validade**, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 4.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 4.5.1.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.5, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 4.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.5.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.5.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

- 4.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 - 4.7.1. Poderá ocorrer, ainda, o registro fotográfico para cadastro no sistema de identificação facial do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente, em momento oportuno.
 - 4.7.2. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.9. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 4.10. **O uso, a emissão de som de quaisquer funcionalidades de aparelhos**, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
 - 4.10.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 4.10.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
 - 4.10.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 4.10.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 4.10.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
 - 4.10.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 4.11. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
 - 4.11.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
 - 4.11.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 4.12. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 4.12.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.13. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 4.13.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 4.13.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.13.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.13.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.13.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.13.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.13.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 4.13.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.14. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.14.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 4.15. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal o seu caderno de questões e a sua folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.15.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** do início das provas, o candidato poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação.
- 4.15.1.1. O caderno de questões e respectivo gabarito serão divulgados aos participantes, após a aplicação da prova, na “área do candidato” do portal do IBAM.
- 4.15.1.2. Não serão disponibilizados cadernos de questões por outras formas e meios além do descrito no item 4.15.1.1.
- 4.15.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 4.15.3. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 4.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.16.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 4.16.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.16.4. Exceto no caso previsto no item 4.16, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 5.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral)** e uma especial apenas para os candidatos com deficiência habilitados, com nota de corte própria.
- 5.2.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação deste Edital;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data da publicação deste Edital;
 - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.14 e subitens.
- 5.3.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 5.3.2. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis** após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 6.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo **até às 18 horas** do último dia destinado para este fim.
- 6.2.1. No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá interpor um recurso para cada questão impugnada, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 6.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 6.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - c) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - d) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos;
- 6.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 6.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 6.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.9. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 6.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 6.11. A decisão do Recurso será divulgada através de publicação no site www.ibamsp-concursos.org.br
- 6.12. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

- 6.14. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA ATRIBUIÇÃO

- 7.1. A atribuição aos candidatos à função docente será realizada em data e horário estabelecidos em cronograma constante em Resolução própria, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 7.2. O candidato que não comparecer na data estabelecida, será considerado desistente da atribuição.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.
- 8.1.1. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva.
- 8.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.5 deste Edital.
- 8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 8.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para contratação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.6. Além das disposições constantes no Capítulo 2 deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
 - b) providenciar, a cargo da Prefeitura do Município de Catanduva ou por sua ordem, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura do Município de Catanduva);
 - c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para provimento da função.
- 8.7. Será vedada a contratação de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva ou legislação correlata.
- 8.8. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas da função pública, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.
- 8.9. A convocação para atribuição das aulas ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Catanduva, através de resolução da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.10. As decisões do Serviço Médico, indicado pela Prefeitura do Município de Catanduva, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 8.11. O candidato convocado, que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 8.12. O candidato aprovado deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas munido de comprovante original da habilitação/escolaridade, constando data de colação de grau já efetivada (quando atestado através de certificado de conclusão), bem como do histórico escolar original.
- 8.12.1. O candidato que não houver colado grau até a data da atribuição de classes e/ou aulas, ficará impedido de participar da atribuição e ser contratado.
- 8.13. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os classificados que desejem acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizado no Paço Municipal térreo, impreterivelmente até o dia útil seguinte à atribuição, juntamente com a declaração de horários do cargo/função que já possui. Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir

- qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.1.1. A aceitação dos termos deste Edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados **até sua homologação** serão publicados no site www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura do Município de Catanduva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.8. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do IBAM, as eventuais retificações.
- 9.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.11. **O prazo de validade deste Processo Seletivo é para o ano letivo de 2026**, a contar da data de sua homologação.



- 9.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Catanduva.
- 9.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Catanduva.
- 9.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e do site do IBAM.
- 9.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após sua publicação.
- 9.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.

Catanduva, 08 de agosto de 2025.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20, de 04/08/2025.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Professor Berçarista:

Recebe crianças de berçário e maternal, verificando suas condições de saúde e higiene; planeja, executa e avalia as atividades educativas e de assistência sanitária, alimentar e social das crianças; acompanha, orienta, incentiva, registra em fichas apropriadas e avalia o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais; participa na elaboração de planos educacionais e projetos específicos em conjunto com os demais profissionais da área da Educação Municipal; cumpre as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Professor I:

Participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

Professor II:

Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

Professor de Educação Especial:

Caberá a atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE para alunos com deficiências diversas, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos; elaboração e execução do Plano de AEE; atendimento ao aluno, organizando o tipo de frequência de atendimentos por semana das unidades escolares; produção de materiais, indicação de materiais para aquisição; acompanhamento do uso dos recursos em sala de aula; orientação às famílias; articulação com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades escolares; assumir postura ética e respeitosa com os alunos, pais e demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação. Participar das HTPC's – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor ações e grupos de formação.

Professor Recreacionista:

Desenvolve atividades educativas, planejando e executando jogos, recreação e atividades musicais, preparando textos e materiais pedagógicos, realizando o desenvolvimento de atividades de coordenação motora; promove trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, examinando e corrigindo hábitos de higiene, limpeza, obediência e tolerância; elabora estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem a definição e implementação de planos e programas na área cultural, articulados com setores competentes; implementa eventos, programas e projetos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultura local e regional, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS BÁSICOS****LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO**PROFESSOR BERÇARISTA E PROFESSOR RECREACIONISTA****Conhecimentos Pedagógicos**

Bibliografia:

ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil. Livro Certo, 2012
BRASIL. Ministério da Educação. Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%AAsncias-PDF-interativo-2.pdf>
CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
CARDOSO, Bruna P. A. Práticas de linguagem oral e escrita na Educação Infantil. São Paulo: Anzol, 2012.
HOFFMANN, J. Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre; Mediação, 2012.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
OLIVEIRA, Z. R. (Org.). O trabalho do professor na Educação Infantil. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.

Legislação:

Nas legislações indicadas, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014. Disponível em:

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 – Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Disponível em https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=265031-rceb001-24&category_slug=outubro-2024&Itemid=30192

Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações. Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva e dá outras providências.

PROFESSOR I

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Conhecimentos Pedagógicos

Bibliografia:

ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil. Livro Certo, 2012

BACICH, L.; MORAN, J. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%AAs-Ancias-PDF-interativo-2.pdf>

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.

HOFFMANN, J. Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre; Mediação, 2012.

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

MORAN, J. Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.

OLIVEIRA, Z. R. (Org.). O trabalho do professor na Educação Infantil. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.

SALTO PARA O FUTURO. Novas Diretrizes para a Educação Infantil. TV Escola. 2013.

WEISZ, Telma — O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000.

ZABALA, A. – A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

Nas legislações indicadas, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 – Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Disponível em https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=265031-rceb001-24&category_slug=outubro-2024&Itemid=30192

Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações. Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva e dá outras providências.

PROFESSOR II (Arte – Ciências – Educação Física – Geografia – História – Inglês – Língua Portuguesa – Matemática) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conhecimentos Pedagógicos

Bibliografia:

ARROYO, Miguel. Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

BACICH, L.; MORAN, J. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2017.

CHRISPINO, Á. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. In: Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYmhqBXTwxP/?format=pdf&lang=pt>

LERNER, Delia — Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª ed. Artmed, 2002.

MORAN, J. Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.

MORAN, J. Por onde começar a transformar nossas escolas? Texto publicado do livro “A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá”. Cap. 6. 6ª Reimpressão. Campinas: Papyrus, 2016. Páginas 145-165.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos — Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.

WEISZ, Telma — O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000.

Legislação:

Nas legislações indicadas, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Constituição da República Federativa do Brasil. Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192

Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005 de 25/06/2014 <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

Lei Complementar nº 185, de 28/12/2001 e suas alterações. Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR BERÇARISTA E PROFESSOR RECREACIONISTA

Bibliografia:

Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 39, 17 out. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-1-de-17-de-outubro-de-2024-591687293>. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Qualidade e Equidade na Educação Infantil: princípios, normatização e políticas públicas. Brasília, DF: MEC/SEB, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/qualidade-equidade-educacao-infantil.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2025.

Brinquedos e Brincadeiras de Creches: manual de orientação pedagógica, 2012.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por Amor e por Força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BASSEDAS, Eulália – Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola - Um Olhar Sensível e Reflexivo Sobre a Criança. Porto Alegre: Editora Mediação, 2012

HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A Organização dos Espaços na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

OLIVEIRA, Z. R. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez, 2002

PROFESSOR I

Bibliografia:

Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, História.

Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella & FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre: Penso, 2015.

FERREIRO, Emilia & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.

KAMII, C.; HOUSMAN, L, B. Crianças pequenas reinventam a aritmética. Tradução: Cristina Monteiro. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia — A Matemática na Escola: Aqui e Agora. 1ª ed. Artmed, 1995.

LERNER, Delia — Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª ed. Artmed, 2002.

PANIZZA, Mabel e colaboradores – Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais. Artmed, 2006.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2013.

SOLÉ, Isabel — Estratégias de Leitura. 6ª ed. Penso, 2014.

ZORZI, Jaime Luiz. As letras falam: metodologia para alfabetização – Manual de aplicação. São Paulo: Phonics Editora, 2017.

PROFESSOR II - ARTE

Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. - Assuntos relacionados à ARTE – Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais. Conhecimento científico: Evolução histórica. Relação entre seres vivos e o ambiente. O corpo humano; Saúde; Orientação sexual. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Fundamentos teóricos da Física. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências naturais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento das Ciências na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018 – Assuntos relacionados à CIÊNCIAS – Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde;

Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018 – Assuntos relacionados à EDUCAÇÃO FÍSICA, disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade–natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018 – Assuntos relacionados à GEOGRAFIA – Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018 – Assuntos relacionados à HISTÓRIA – Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistemático. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à INGLÊS – Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA

Língua como fenômeno cultural, histórico, social e cognitivo que varia ao longo do tempo e de acordo com os falantes e é sensível ao contexto; abordagem sociocognitiva de leitura enquanto atividade interativa de produção de sentidos a partir da informação contextualmente dada; conceito bakhtiniano de gênero discursivo; produção escrita enquanto processo, em torno de um gênero discursivo e uma situação real de comunicação; texto como ponto de partida do ensino da Língua Portuguesa numa perspectiva discursiva; análise linguística enquanto trabalho de observação, descrição e categorização, por meio do qual se constroem explicações para os fenômenos linguísticos característicos das práticas discursivas (dimensões gramatical, semântica e pragmática); variação linguística enquanto formação da consciência linguística e do desenvolvimento da competência discursiva.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018 – O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; A área de Linguagens - Competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1º e 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decrescimento, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018 – Assuntos relacionados à MATEMÁTICA – Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018 – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a

Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, História. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

EDUCAÇÃO ESPECIAL – legislações pertinentes à área disponíveis em:

<http://portal.mec.gov.br/pet/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13020-legislacao-de-educacao-especial>

Cartilhas do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. Atendimento Educacional Especializado: pessoa com surdez. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeed_da.pdf

CAMPOS, Izilda Maria de; SÁ, Elizabet Dias de; SILVA, Myriam Beatriz Campolina. Atendimento Educacional Especializado: deficiência visual. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedv.pdf>

BATISTA, Cristina Abranches Mota; FERNANDES, Anna Costa; FIGUEIREDO, Rita Vieira de; GOMES, Adriana Leite Limaverde; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves. Atendimento Educacional Especializado: deficiência mental. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedm.pdf>

BERSCH, Rita de Cássia Reckziegel; BROWNING, Nádia; MACHADO, Rosângela; SCHIRMER, Carolina Rizzotto. Atendimento Educacional Especializado: deficiência física. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedf.pdf>

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 5 de novembro de 2024. Reanálise do Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 nov. 2024, p. 67. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2023-pdf/265021-ppc050-23-reanalise/file>. Acesso em: 6 ago. 2025.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 6828/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM LAVADORA DE ROUPAS COLORMAQ, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **13/08/2025 às 15:00 horas**, e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de agosto de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em MAQUINA DE LAVAR ROUPAS MARCA COLORMAQ – 15 KG, PERTENCENTE A UNIDADE DE SAUDE EMCAA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se este pedido para manutenção e reparo de maquina de lavar roupas destinada aos uniformes da equipe pulverizadora de veneno combate ao aedes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Reparo em maquina de lavar roupas Colormaq 15 KG	Serviço	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A maquina de lavar encontra-se na Av Com. Antonio Stocco, 881 (EMCAA)- Catanduva SP.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX.452.938-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de agosto de 2025

GUSTAVO H MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 06828/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 166/2025****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 06/08/2025**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16494/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **FG CARLESSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 42.024.309/0001-61**, localizado na Rua Belém, nº 462 – Sala 1 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE. CONFORME NOTIFICAÇÃO DO DIA 29/05/2025 – PROCESSO VISA 694/2025**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4705, por contrariar o disposto no(s) artigo(s) 122, XX da Lei Estadual nº 10.083/1998 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MARCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 295, DE 08 DE AGOSTO DE 2.025**

RETIFICA PORTARIA Nº 294/2025, QUE DISPÔS SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº. 294, de 06 de agosto de 2.025, que dispôs, sobre a nomeação de Diretora do Departamento Administrativo, para constar que, em seu corpo, onde se lê: “**CAROLINA MAZENINI LEBRON CARVALHO**”, leia-se: “**CAROLINA MAZININI LEBRON CARVALHO**”, ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 140/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MONITORES, INCLUINDO GARANTIA/SUPOORTE ON-SITE DE 36 MESES, PARA A SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 08 de agosto de 2025

Setor de Compras**REABERTURA DA COTAÇÃO N° 136/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CLP ALTUS PARA O PAINEL ELÉTRICO DO DESARENADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 08 de agosto de 2025

Setor de Compras



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 443/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000022

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025**, processo administrativo n.º 443/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **ESA-ELETROTECNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada no endereço Rua Bandeirantes, 545 – Vila Conceição - Diadema, CEP 09912-230, neste ato representada por **SANDRO BUSCARIOLI, brasileiro, casado, sócio-Diretor, portador do RG n.º 19.499.949-X, e inscrito no CPF sob n.º 136.587.838-42, Rua Pensilvânia, 114 – Apto 121 – Bloco 3 – Cidade Monções – São Paulo - SP, CEP 04564-000**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado perfazendo o valor total de **R\$ 220.00,00 (duzentos e vinte mil reais)** divididos entre materiais e serviços, com previsão máxima de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** a serem gastos com materiais e **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** a serem gastos com serviços,

2.2. Os preços unitários registrados, o desconto ofertado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO A SER GASTO
1	MATERIAIS	45.000,00 *
2	SERVIÇOS	175.000,00 *
DESCONTO OFERTADO		10,0% *



DADOS DA EMPRESA				
ITEM 1 - MOTOR TRIFÁSICO 4 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA L100L				
PEÇAS - 4 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA L100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	Vlr.Unitário
1.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	61,83
1.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	134,25
1.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	34,96
1.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	30,59
1.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	108,47
1.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	237,49
1.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	65,96
1.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	13,31
1.9	1	11424374	CARÇAÇA	466,41
1.10	1	10017079	KIT EIXO	191,38
1.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	3,15
1.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	3,15
1.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	36,47
1.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	46,90
1.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	102,96
SERVIÇOS - 4 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA L100L				
1.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	93,35
1.17	1		REJUVENESCIMENTO	191,49
1.18	1		REBOBINAMENTO	784,70
1.19	1		JATEAMENTO	134,67
1.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	131,91
1.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	150,23
1.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	147,36
1.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	278,11
1.24	1		EMBARALHAMENTO	294,82
1.25	1		MONTAGEM / TESTES	102,81
1.26	1		PINTURA	29,41
ITEM 2 - MOTOR TRIFÁSICO 5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARÇAÇA 100L				
PEÇAS - 5 CV - 2 PÓLOS - CARÇAÇA 100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
2.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	61,83



2.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	134,25
2.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	35,28
2.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	30,59
2.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	108,47
2.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	237,49
2.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	65,96
2.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	13,31
2.9	1	11424374	CARCAÇA	466,41
2.10	1	10017079	KIT EIXO	191,38
2.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	3,15
2.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	3,15
2.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	36,47
2.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	46,90
2.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	102,96
SERVIÇOS - 5 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
2.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	94,23
2.17	1		REJUVENESCIMENTO	193,59
2.18	1		REBOBINAMENTO	831,82
2.19	1		JATEAMENTO	134,67
2.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	131,90
2.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	156,33
2.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	149,10
2.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	278,11
2.24	1		EMBARALHAMENTO	294,82
2.25	1		MONTAGEM / TESTES	103,25
2.26	1		PINTURA	29,75
ITEM 3 - MOTOR TRIFÁSICO 5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
PEÇAS - 5 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 100L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
3.1	1	10156640	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	61,83
3.2	1	11318889	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	134,25
3.3	1	11466430	KIT PARAFUSO OLHAL M8	35,28
3.4	1	10016977	PLACA DE BORNES	30,59
3.5	1	11334224	TAMPA DIANTEIRA	108,47
3.6	1	11336507	TAMPA TRASEIRA	237,49
3.7	1	10016835	TAMPA DEFLETORA	65,96
3.8	1	10016822	KIT VENTILADOR	13,31
3.9	1	11424374	CARCAÇA	466,41



3.10	1	10017079	KIT EIXO	191,38
3.11	1	13960043	V' RING DIANTEIRO	3,15
3.12	1	13960078	V' RING TRASEIRO	3,15
3.13	1	S6205ZZ	ROLAMENTO 6205 SKF	36,47
3.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	51,74
3.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	102,96
SERVIÇOS - 5 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 100L				
3.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	94,23
3.17	1		REJUVENESCIMENTO	207,42
3.18	1		REBOBINAMENTO	864,15
3.19	1		JATEAMENTO	134,67
3.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	131,91
3.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	150,47
3.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	149,10
3.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	278,11
3.24	1		EMBARALHAMENTO	294,82
3.25	1		MONTAGEM / TESTES	103,25
3.26	1		PINTURA	29,75
ITEM 4 - MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 112M				
PEÇAS - 7,5 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 112M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
4.1	1	11584302	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	85,07
4.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	157,63
4.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	34,38
4.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	48,76
4.5	1	11334281	TAMPA DIANTEIRA	152,26
4.6	1	11337219	TAMPA TRASEIRA	267,38
4.7	1	10946908	TAMPA DEFLETORA	66,33
4.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	16,24
4.9	1	11424375	CARÇAÇA	625,86
4.10	1	13462531	KIT EIXO	604,58
4.11	1	13960079	V' RING DIANTEIRO	3,45
4.12	1	13960043	V' RING TRASEIRO	3,02
4.13	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	57,62
4.14	1	S6206ZZ	ROLAMENTO 6206 SKF	46,90
4.15	3	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	102,96
SERVIÇOS - 7,5 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 112M				
4.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	100,72



4.17	1		REJUVENESCIMENTO	289,72
4.18	1		REBOBINAMENTO	1.202,42
4.19	1		JATEAMENTO	155,44
4.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	178,95
4.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	181,46
4.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	166,26
4.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	297,18
4.24	1		EMBARALHAMENTO	337,91
4.25	1		MONTAGEM / TESTES	119,28
4.26	1		PINTURA	37,49
ITEM 5 - MOTOR TRIFÁSICO 7,5 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 6 PÓLOS - CARÇAÇA 132M				
PEÇAS - 7,5 CV - 6 PÓLOS - CARÇAÇA 132M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
5.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	97,21
5.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	159,28
5.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	34,38
5.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	48,06
5.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	188,17
5.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	178,66
5.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	75,53
5.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	16,24
5.9	1	11424381	CARÇAÇA	974,82
5.10	1	10017082	KIT EIXO	525,64
5.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	4,52
5.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	3,45
5.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	108,23
5.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	57,62
5.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	104,72
SERVIÇOS - 7,5 CV - 6 PÓLOS - CARÇAÇA 132M				
5.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	124,04
5.17	1		REJUVENESCIMENTO	374,23
5.18	1		REBOBINAMENTO	1.623,72
5.19	1		JATEAMENTO	209,90
5.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	196,99
5.21	2		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	214,75
5.22	2		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	180,07
5.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	321,31



5.24	1		EMBARALHAMENTO	467,35
5.25	1		MONTAGEM / TESTES	147,76
5.26	1		PINTURA	43,43
ITEM 6 - MOTOR TRIFÁSICO 10 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132S				
PEÇAS - 10 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132S				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
6.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	96,32
6.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	159,28
6.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	34,38
6.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	48,06
6.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	188,17
6.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	178,66
6.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	75,53
6.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	16,24
6.9	1	11424380	CARCAÇA	895,53
6.10	1	11771173	KIT EIXO	434,23
6.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	4,52
6.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	3,45
6.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	108,23
6.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	57,62
6.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	103,05
SERVIÇOS - 10 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132S				
6.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	130,34
6.17	1		REJUVENESCIMENTO	374,23
6.18	1		REBOBINAMENTO	1.463,92
6.19	1		JATEAMENTO	209,90
6.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	237,08
6.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	240,58
6.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	180,07
6.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	265,94
6.24	1		EMBARALHAMENTO	478,27
6.25	1		MONTAGEM / TESTES	151,97
6.26	1		PINTURA	41,16
ITEM 7 - MOTOR TRIFÁSICO 15 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
PEÇAS - 15 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	



7.1	1	10017131	KIT ANEL DE FIXAÇÃO	96,32
7.2	1	11318890	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	159,28
7.3	1	10017139	KIT PARAFUSO OLHAL M10	34,38
7.4	1	10156583	PLACA DE BORNES	48,06
7.5	1	11334669	TAMPA DIANTEIRA	188,17
7.6	1	10016858	TAMPA TRASEIRA	178,66
7.7	1	10016956	TAMPA DEFLETORA	75,53
7.8	1	10016913	KIT VENTILADOR	16,24
7.9	1	11424381	CARCAÇA	974,82
7.10	1	11777332	KIT EIXO	527,72
7.11	1	13960080	V' RING DIANTEIRO	4,52
7.12	1	13960079	V' RING TRASEIRO	3,45
7.13	1	S6308ZZ	ROLAMENTO 6308 SKF	108,23
7.14	1	S6207ZZ	ROLAMENTO 6207 SKF	57,62
7.15	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	103,05
SERVIÇOS - 15 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 132M				
7.16	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	127,07
7.17	1		REJUVENESCIMENTO	428,63
7.18	1		REBOBINAMENTO	1.788,44
7.19	1		JATEAMENTO	209,90
7.20	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	240,51
7.21	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	217,69
7.22	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	180,50
7.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	331,16
7.24	1		EMBARALHAMENTO	513,33
7.25	1		MONTAGEM / TESTES	149,27
7.26	1		PINTURA	44,61
ITEM 8 - MOTOR TRIFÁSICO 15 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
PEÇAS - 15 CV - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
8.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	98,70
8.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	119,18
8.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	263,57
8.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	41,13
8.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	69,52
8.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	451,32
8.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	334,39
8.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	235,44



8.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	30,96
8.10	1	11424386	CARCAÇA	1.580,32
8.11	1	10017083	KIT EIXO	739,19
8.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	4,61
8.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	4,61
8.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	134,37
8.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	91,40
8.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	103,05
SERVIÇOS - 15 CV - 6 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
8.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	191,97
8.18	1		REJUVENESCIMENTO	549,75
8.19	1		REBOBINAMENTO	2.715,98
8.20	1		JATEAMENTO	283,42
8.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	293,66
8.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	249,29
8.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	204,92
8.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	373,25
8.25	1		EMBARALHAMENTO	615,03
8.26	1		MONTAGEM / TESTES	193,42
8.27	1		PINTURA	57,69
ITEM 9 - MOTOR TRIFÁSICO 20 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
PEÇAS - 20 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
9.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	97,02
9.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	117,14
9.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	259,06
9.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	40,45
9.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	68,29
9.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	436,33
9.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	327,82
9.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	235,31
9.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	30,43
9.10	1	11424386	CARCAÇA	1.527,28
9.11	1	10017083	KIT EIXO	726,46
9.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	4,53
9.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	4,53
9.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	132,07
9.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	89,84



9.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	105,46
SERVIÇOS - 20 CV - 2 PÓLOS - CARÇAÇA 160M				
9.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	192,17
9.18	1		REJUVENESCIMENTO	461,89
9.19	1		REBOBINAMENTO	2.266,60
9.20	1		JATEAMENTO	278,65
9.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	287,89
9.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	251,95
9.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	201,90
9.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	367,40
9.25	1		EMBARALHAMENTO	600,34
9.26	1		MONTAGEM / TESTES	189,86
9.27	1		PINTURA	58,15
ITEM 10 - MOTOR TRIFÁSICO 20 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 160M				
PEÇAS - 20 CV - CARÇAÇA 160M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
10.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	97,02
10.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	117,14
10.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	259,06
10.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	40,45
10.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	68,29
10.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	443,70
10.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	327,82
10.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	231,37
10.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	30,43
10.10	1	11424386	CARÇAÇA	1.553,38
10.11	1	10017083	KIT EIXO	729,15
10.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	4,53
10.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	4,53
10.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	132,07
10.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	89,84
10.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	105,46
SERVIÇOS - 20 CV - CARÇAÇA 160M				
10.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	199,53
10.18	1		REJUVENESCIMENTO	478,87
10.19	1		REBOBINAMENTO	2.368,46
10.20	1		JATEAMENTO	278,65
10.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	287,89



10.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	251,95
10.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	201,90
10.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	367,40
10.25	1		EMBARALHAMENTO	600,34
10.26	1		MONTAGEM / TESTES	195,43
10.27	1		PINTURA	58,15
ITEM 11 - MOTOR TRIFÁSICO 25 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 160L				
PEÇAS - 25 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 160L				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
11.1	1	11230341	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	97,02
11.2	1	13128519	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	117,14
11.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	259,06
11.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	40,45
11.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	68,29
11.6	1	11334724	TAMPA DIANTEIRA	443,70
11.7	1	11724448	TAMPA TRASEIRA	327,82
11.8	1	11329032	TAMPA DEFLETORA	235,20
11.9	1	10016918	KIT VENTILADOR	30,43
11.10	1	11424387	CARCAÇA	1.675,42
11.11	1	10017084	KIT EIXO	778,55
11.12	1	13960082	V' RING DIANTEIRO	4,53
11.13	1	13960082	V' RING TRASEIRO	4,53
11.14	1	S6309ZZ	ROLAMENTO 6309 SKF	132,07
11.15	1	S6209ZC3	ROLAMENTO 6209 SKF	89,84
11.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	105,46
SERVIÇOS -25 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 160L				
11.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	220,86
11.18	1		REJUVENESCIMENTO	604,77
11.19	1		REBOBINAMENTO	2.949,59
11.20	1		JATEAMENTO	308,35
11.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	322,73
11.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	276,58
11.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	217,97
11.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	424,68
11.25	1		EMBARALHAMENTO	702,66
11.26	1		MONTAGEM / TESTES	222,49
11.27	1		PINTURA	67,83



ITEM 12 - MOTOR TRIFÁSICO 30 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 180M				
PEÇAS - 30 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 180M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
12.1	1	13639057	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	132,11
12.2	1	10017486	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	131,08
12.3	1	11233468	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	284,66
12.4	1	10017140	KIT PARAFUSO OLHAL M12	44,34
12.5	1	10156584	PLACA DE BORNES	74,54
12.6	1	11247635	TAMPA DIANTEIRA	589,03
12.7	1	11249847	TAMPA TRASEIRA	541,32
12.8	1	11247434	TAMPA DEFLETORA	299,50
12.9	1	10016920	KIT VENTILADOR	36,04
12.10	1	11424400	CARCAÇA	2.277,26
12.11	1	10223711	KIT EIXO	1.144,54
12.12	1	13960084	V' RING DIANTEIRO	4,63
12.13	1	13960084	V' RING TRASEIRO	4,63
12.14	1	S6311ZZ	ROLAMENTO 6311 SKF	329,46
12.15	1	S6211ZZ	ROLAMENTO 6211 SKF	184,41
12.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	114,11
SERVIÇOS - 30 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 180M				
12.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	240,24
12.18	1		REJUVENESCIMENTO	760,50
12.19	1		REBOBINAMENTO	3.707,06
12.20	1		JATEAMENTO	395,92
12.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	380,84
12.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	333,91
12.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	246,29
12.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	513,69
12.25	1		EMBARALHAMENTO	769,57
12.26	1		MONTAGEM / TESTES	225,35
12.27	1		PINTURA	72,20
ITEM 13 - MOTOR TRIFÁSICO 40 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARCAÇA 200M				
PEÇAS - 40 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 200M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
13.1	1	13639159	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	123,81
13.2	1	11227172	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	122,15



13.3	1	11233420	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	362,10
13.4	1	10017141	KIT PARAFUSO OLHAL M16	46,22
13.5	1	10016978	PLACA DE BORNES	89,50
13.6	1	11247897	TAMPA DIANTEIRA	633,36
13.7	1	11250170	TAMPA TRASEIRA	628,20
13.8	1	11247537	TAMPA DEFLETORA	373,76
13.9	1	10016922	KIT VENTILADOR	57,24
13.10	1	11424404	CARCAÇA	2.599,23
13.11	1	10697935	KIT EIXO	1.450,13
13.12	1	13960086	V' RING DIANTEIRO	7,91
13.13	1	13960086	V' RING TRASEIRO	7,91
13.14	1	S6312C3	ROLAMENTO 6312 SKF	391,63
13.15	1	S6212ZC3	ROLAMENTO 6212 SKF	208,58
13.16	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	105,46
SERVIÇOS - 40 CV - 4 PÓLOS - CARCAÇA 200M				
13.17	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	301,86
13.18	1		REJUVENESCIMENTO	933,61
13.19	1		REBOBINAMENTO	4.716,08
13.20	1		JATEAMENTO	419,85
13.21	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	420,14
13.22	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	397,51
13.23	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	338,53
13.24	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	612,16
13.25	1		EMBARALHAMENTO	896,85
13.26	1		MONTAGEM / TESTES	316,23
13.27	1		PINTURA	86,95
ITEM 14 - MOTOR TRIFÁSICO 75 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
PEÇAS - 75 CV - 2 PÓLOS - CARCAÇA 225S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
14.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	416,48
14.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	476,03
14.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	779,73
14.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	59,29
14.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	242,99
14.6	1	11100944	TAMPA DIANTEIRA	1.278,69
14.7	1	11100946	TAMPA TRASEIRA	1.413,44
14.8	1	11095119	TAMPA DEFLETORA	939,52
14.9	1	11482640	KIT VENTILADOR	105,77



14.10	1	13960041	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	13,61
14.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	527,29
14.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	105,46
14.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	44,91
SERVIÇOS - 75 CV - 2 PÓLOS - CARÇAÇA 225S/M				
14.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	511,20
14.15	1		REJUVENESCIMENTO	1.453,02
14.16	1		REBOBINAMENTO	8.869,04
14.17	1		JATEAMENTO	490,11
14.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	569,46
14.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	556,39
14.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	460,47
14.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	2.404,93
14.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	1.049,03
14.23	1		EMBARALHAMENTO	1.645,77
14.24	1		MONTAGEM / TESTES	531,42
14.25	1		PINTURA	126,50
ITEM 15 - MOTOR TRIFÁSICO 75 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 225S/M				
PEÇAS - 75 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 225S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
15.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	416,48
15.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	476,03
15.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	779,73
15.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	59,29
15.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	242,99
15.6	1	11100944	TAMPA DIANTEIRA	1.278,69
15.7	1	11100946	TAMPA TRASEIRA	1.413,44
15.8	1	11095119	TAMPA DEFLETORA	939,52
15.9	1	11482640	KIT VENTILADOR	105,77
15.10	1	13960041	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	13,61
15.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	527,29
15.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	105,46
15.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	44,91
SERVIÇOS - 75 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 225S/M				
15.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	511,20
15.15	1		REJUVENESCIMENTO	1.476,72
15.16	1		REBOBINAMENTO	8.466,56

15.17	1		JATEAMENTO	507,93
15.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	592,79
15.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	556,39
15.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	460,47
15.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	2.404,93
15.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	1.049,03
15.23	1		EMBARALHAMENTO	1.645,77
15.24	1		MONTAGEM / TESTES	531,42
15.25	1		PINTURA	126,50
ITEM 16 - MOTOR TRIFÁSICO 100 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 250S/M				
PEÇAS - 100 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 250S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
16.1	1	11088142	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	435,24
16.2	1	11091686	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	497,84
16.3	1	11173954	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	815,70
16.4	1	10017142	KIT PARAFUSO OLHAL M20	62,02
16.5	1	11206062	PLACA DE BORNES	252,03
16.6	1	11100947	TAMPA DIANTEIRA	1.646,09
16.7	1	11101019	TAMPA TRASEIRA	1.589,20
16.8	1	11095120	TAMPA DEFLETORA	1.128,41
16.9	1	11482642	KIT VENTILADOR	139,49
16.10	1	13960041	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	14,23
16.11	1	S6314C3	ROLAMENTO 6314 SKF	546,37
16.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	108,92
16.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	46,32
SERVIÇOS - 100 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 250S/M				
16.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	617,49
16.15	1		REJUVENESCIMENTO	1.606,12
16.16	1		REBOBINAMENTO	9.455,59
16.17	1		JATEAMENTO	626,09
16.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	693,05
16.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	638,29
16.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	506,42
16.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	2.714,12
16.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	1.202,93
16.23	1		EMBARALHAMENTO	1.809,51
16.24	1		MONTAGEM / TESTES	641,56



16.25	1		PINTURA	158,45
ITEM 17 - MOTOR TRIFÁSICO 125 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
PEÇAS - 125 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
17.1	1	12357609	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	396,77
17.2	1	12390212	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	480,86
17.3	1	11173957	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	1.323,13
17.4	1	10017143	KIT PARAFUSO OLHAL M24	91,29
17.5	1	11206099	PLACA DE BORNES	317,15
17.6	1	11101191	TAMPA DIANTEIRA	2.073,71
17.7	1	11101195	TAMPA TRASEIRA	2.002,93
17.8	1	11095121	TAMPA DEFLETORA	1.578,59
17.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	151,16
17.10	1	10949336	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	16,12
17.11	1	S6316C3	ROLAMENTO 6316 SKF	937,86
17.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	108,92
17.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	46,32
SERVIÇOS - 125 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
17.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	739,48
17.15	1		REJUVENESCIMENTO	1.755,49
17.16	1		REBOBINAMENTO	12.879,62
17.17	1		JATEAMENTO	789,85
17.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	803,87
17.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	929,86
17.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	792,10
17.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	4.077,11
17.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	1.502,14
17.23	1		EMBARALHAMENTO	2.947,08
17.24	1		MONTAGEM / TESTES	787,60
17.25	1		PINTURA	171,68
ITEM 18 - MOTOR TRIFÁSICO 150 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
PEÇAS - 150 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
18.1	1	12357609	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	369,65
18.2	1	12390212	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	449,35
18.3	1	11173957	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	1.323,13



18.4	1	10017143	KIT PARAFUSO OLHAL M24	91,28
18.5	1	11206099	PLACA DE BORNES	317,15
18.6	1	11101191	TAMPA DIANTEIRA	2.073,72
18.7	1	11101195	TAMPA TRASEIRA	2.002,92
18.8	1	11095121	TAMPA DEFLETORA	1.578,59
18.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	151,17
18.10	1	10949336	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	17,14
18.11	1	S6316C3	ROLAMENTO 6316 SKF	937,86
18.12	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	108,91
18.13	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	46,32
SERVIÇOS - 150 CV - 4 PÓLOS - CARÇAÇA 280S/M				
18.14	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	739,48
18.15	1		REJUVENESCIMENTO	1.886,52
18.16	1		REBOBINAMENTO	13.870,10
18.17	1		JATEAMENTO	789,85
18.18	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	803,87
18.19	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	929,86
18.20	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	790,38
18.21	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	4.158,09
18.22	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	1.492,44
18.23	1		EMBARALHAMENTO	2.951,61
18.24	1		MONTAGEM / TESTES	787,60
18.25	1		PINTURA	171,68
ITEM 19 - MOTOR TRIFÁSICO 250 CV - TENSÕES 220/380/440/760V - 2 PÓLOS - CARÇAÇA 315M				
PEÇAS - 250 CV - 2 PÓLOS - CARÇAÇA 315M				
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	
19.1	1	12360332	KIT ANEL DE FIXAÇÃO DIANTEIRO	857,28
19.2	1	12390833	KIT ANEL DE FIXAÇÃO TRASEIRO	1.137,17
19.3	1	11174030	KIT CAIXA DE LIGAÇÃO	1.988,44
19.4	1	10017144	KIT PARAFUSO OLHAL M30	180,30
19.5	1	11206101	PLACA DE BORNES	721,21
19.6	1	11101233	TAMPA DIANTEIRA	2.518,39
19.7	1	11203289	TAMPA TRASEIRA	5.247,16
19.8	1	11095122	TAMPA DEFLETORA	2.518,53
19.9	1	11482643	KIT VENTILADOR	164,46
19.10	1	13960039	V' RING DIANTEIRO / TRASEIRO	18,36
19.11	1	NU319C3	ROLAMENTO ROLO 319 SKF	3.884,68
19.12	1	S6319C3	ROLAMENTO 6319 SKF	1.473,51

19.13	1	10018070	SONDA TERMICA 155 GRAUS	112,72
19.14	1	14594612	RETENTOR DIANTEIRO / TRASEIRO	45,60
SERVIÇOS - 250 CV - 2 PÓLOS - CARÇAÇA 315M				
19.15	1		DESMONTAGEM/ LIMPEZA / AFERIÇÃO	909,27
19.16	1		REJUVENESCIMENTO	4.262,62
19.17	1		REBOBINAMENTO	28.023,05
19.18	1		JATEAMENTO	998,51
19.19	1		BALANCEAMENTO DO ROTOR COM EIXO	999,04
19.20	1		EMBUCHAMENTO DE TAMPA (DIANT. OU TRAS.)	1.328,95
19.21	1		EMBUCHAMENTO DE COLO DO ROLAMENTO (DIANT. OU TRAS.)	1.014,11
19.22	1		SUBSTITUIÇÃO E CONFEC. DE EIXO NOVO	5.565,11
19.23	1		RECUPERAÇÃO DE PONTA DE EIXO, RASGO DE CHAVETA	2.041,44
19.24	1		EMBARALHAMENTO	3.583,62
19.25	1		MONTAGEM / TESTES	973,08
19.26	1		PINTURA	239,57

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 13001839-9, Agência 0457, Banco Santander**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*

6.6.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.*

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;*

7.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

7.1.3. *O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.*

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

8.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

8.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

8.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata;
ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 07 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

ESA-ELETROTECNICA SANTO AMARO LTDA
SANDRO BUSCARIOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



Anexo

Cadastro Reserva

Órgão:

SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO:

FS000022/25

Processo:

443/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço se enquadra como serviço comum de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 item 38 para materiais e 104 para serviços, conforme detalhamento a seguir:

Assistência Técnica Motores WEG.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do Edital os Documentos listados abaixo. Eles devem estar disponíveis as empresas licitantes:

- 3.1.1. TERMO DE REFERÊNCIA (Este documento);
- 3.1.2. Planilha Orçamentária;
- 3.1.3. Portaria SAEC n.º 043 de 08 de fevereiro de 2024;

3.2. NORMAS E LEIS DE REFERÊNCIA

Para o desenvolvimento desta obra a CONTRATADA deverá tomar e seguir as regras/procedimentos previstos nas Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentos e normas do CREA/CONFEA, leis e decretos:

- 3.2.1. **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.2.2. **Portaria SAEC n.º 043 de 08 de fevereiro de 2024**: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 8.544 de 31 de março de 2023 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto - SAEC do Município de Catanduva;

- 3.2.3. **Lei federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

3.3. DEFINIÇÕES

São empregados, neste Memorial, os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

- 3.3.1. SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva. Compreende órgão público mantenedor do serviço de abastecimento de água e esgoto da cidade de Catanduva/SP;
- 3.3.2. EMPRESA CONTRATADA – Compreende pessoa jurídica responsável pela contratação e execução de toda infraestrutura que trata este memorial.
- 3.3.3. FABRICANTE – Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado para execução da Obra.
- 3.3.4. EMPRESA PROPONENTE – Compreende pessoa jurídica que apresenta uma proposta técnica e comercial.

3.4. LISTA DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Referência destina-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motores Elétricos trifásicos de Indução Assíncronos em baixa tensão (220/380/440/760V) da marca WEG (potências diversas conforme tabela abaixo) que atendem a equipamentos bombeadores do tipo bombas centrífugas de eixo horizontal instalados em Estação Elevatórias de Água existentes em diversas unidades da SAEC na cidade de Catanduva-SP.

Tabela 1: Levantamento dos modelos e quantidade.

MOTORES - DADOS DE PLACA					
ITEM	QUANT.	POTÊNCIA CV	Nº POLOS	TENSÃO (V)	CARÇAÇA
1	2	4	4	220/380/440/760V	L100L
2	2	5	2	220/380/440/760V	100L
3	2	5	4	220/380/440/760V	100L
4	7	7,5	4	220/380/440/760V	112M
5	2	7,5	6	220/380/440/760V	132M
6	4	10	4	220/380/440/760V	132S
7	2	15	4	220/380/440/760V	132M
8	2	15	6	220/380/440/760V	160M
9	1	20	2	220/380/440/760V	160M
10	8	20	4	220/380/440/760V	160M
11	11	25	4	220/380/440/760V	160L
12	6	30	4	220/380/440/760V	180M

13	7	40	4	220/380/440/760V	200M
14	2	75	2	220/380/440/760V	225S/M
15	2	75	4	220/380/440/760V	225S/M
16	5	100	4	220/380/440/760V	250S/M
17	3	125	4	220/380/440/760V	280S/M
18	2	150	4	220/380/440/760V	280S/M
19	7	250	4	220/380/440/760V	280S/M
TOTAL DE 77 MOTORES DE 4CV À 250 CV					

3.5.DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.5.1. A licitante vencedora deverá possuir oficina própria com instalação e equipamentos condizentes com o exigido nesse Termo de Referência. Como também deve conter em suas instalações Sistema de impregnação a vácuo e estufa com temperatura controlada, para motores de potência de até 250CV em baixa tensão.
- 3.5.2. A licitante vencedora deverá apresentar em suas dependências equipamentos para a realização de balanceamento em todas as faixas de potência dos motores utilizados pelo SAEC até 150CV.
- 3.5.3. A empresa deverá apresentar responsável técnico mecânico devidamente registrado na Empresa Licitante, para análises de alinhamento, análise de vibração, análise de temperatura, usinagem, ajustes e tolerâncias em sistemas de medidas mecânicas.
- 3.5.4. Deverá ser apresentado documentação comprobatória de todos os quesitos dos itens 3.5.1, 3.5.2 e sob pena de desclassificação.

3.6.MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 3.6.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços,
- 3.6.2. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.
- 3.6.3. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;
- 3.6.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT.

3.7.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 3.7.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do motor elétrico para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 3.7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 3.7.3. Os motores elétricos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos

nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/ indutância do estator e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificada de acordo com os dados da fabricante WEG e com a ABNT e especificamente com a norma NBR 7094 para Máquinas elétricas girantes – Motores de indução.

- 3.7.4. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante WEG, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.
- 3.7.5. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAEC.

3.8. PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS A SEREM ADOTADOS

- 3.8.1. Estes procedimentos devem ser estritamente seguidos e servem como parâmetro de qualidade na execução de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos. O não cumprimento dos procedimentos listados significa infração ou até mesmo quebra de contrato por parte da contratada, resultado em penalizações previstas em leis.
- 3.8.2. Os procedimentos devem atender às exigências da NBR 7094;
- 3.8.3. Desmontagem Completa do Motor;
- 3.8.4. Verificação de alinhamento do eixo, conforme descrito no item 3.8.8.4;
- 3.8.5. Procedimentos no Estator:
 - 3.8.5.1. Retirada do pacote estatórico, utilizando técnica recomendada pela WEG, cortando os enrolamentos com equipamento apropriado para retirada dos fios das bobinas e remoção do material isolante;
 - 3.8.5.2. Pintura de fundo com primer óxido alquídico alifático na parte externa do estator, conforme item 3.10.1 deste Termo de Referência;
 - 3.8.5.3. Impregnação de isolamento nas ranhuras;
 - 3.8.5.4. Montagem do novo pacote de Bobinas e fechamento do circuito dos grupos e fases, utilizando materiais compatíveis com a classe de isolamento;
 - 3.8.5.5. Fabricação e substituição de calços e cunhas em TVE;
 - 3.8.5.6. Amarração das Bobinas com fita de fibra de vidro;
 - 3.8.5.7. Soldagem das interligações com solda à base de prata;
 - 3.8.5.8. Ensaio Parciais de isolamento e Tensão Aplicada;
 - 3.8.5.9. Procedimentos de Envernizamento:
 - 3.8.5.9.1. Para motores maiores de 15CV (inclusive):

Tratamento Térmico do Bobinado;

Impregnação a vácuo das bobinas com verniz à base de resina de poliéster, para consolidar os materiais isolantes ao sistema de isolamento, assegurando uma estrutura compacta e isenta de espaços vazios (impedindo formação de bolsas de ar), garantindo durabilidade e confiabilidade no sistema de isolamento.A cura do verniz deve ser feita com tratamento térmico em estufa com temperatura controlada, respeitando as indicações do fabricante do material isolante, dos elementos do estator como chapas estatóricas e bobinas;
 - 3.8.5.9.2. Para motores menores que 15CV;

- Impregnação de verniz nas bobinas a temperatura ambiente, em local devidamente protegido e limpo, com ambiente livre de sujeiras que possam prejudicar o isolamento, fora das condições externas;
- 3.8.5.10. Limpeza dos resíduos de impregnação e pintura interna;
- 3.8.5.11. Realização dos ensaios;
- 3.8.6. Pintura e Acabamento do Estator;
- 3.8.7. Procedimentos Específicos na Gaiola do Estator.
- 3.8.7.1. Quando houver barras abertas na gaiola estatórica, avisado previamente pela contratada e mediante análise e liberação de serviço pelo SAEC, deve-se realizar os seguintes procedimentos:
- 3.8.7.1.1. Desmontagem total das chapas de aço silício do pacote;
- 3.8.7.1.2. Desempeno de todas as chapas do pacote;
- 3.8.7.1.3. Remoção do verniz existente de todas as chapas por sistema mecanizado;
- 3.8.7.1.4. Isolamento das chapas com verniz especial por sistema mecanizado e posterior tratamento;
- 3.8.7.1.5. Testes de aderência nas chapas, rigidez dielétrica e espessura;
- 3.8.7.1.6. Montagem do pacote com as chapas recuperadas com controle dimensional;
- 3.8.7.1.7. Compactação do núcleo por processo térmico, pressão mecanizada e travamento do mesmo;
- 3.8.7.1.8. Limpeza interna das ranhuras;
- 3.8.8. Procedimentos no Rotor.
- 3.8.8.1. Limpeza da gaiola rotórica;
- 3.8.8.2. Limpeza geral do eixo;
- 3.8.8.3. Inspeção visual e dimensional;
- 3.8.8.4. Análise de alinhamento do eixo para evitar danos nas tampas, lubrificação, rolamentos e próprio eixo. Como segue:
- 3.8.8.4.1. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;
- 3.8.8.4.2. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador, através de posicionamento em máquina torno;
- 3.8.8.5. Pintura de proteção do rotor e demais partes não usinadas;
- 3.8.8.6. Inspeção final;
- 3.8.9. Procedimentos Específicos da Gaiola do Rotor.
- 3.8.9.1. Substituição da Gaiola do Rotor, (somente por autorização do SAEC, verificando se o valor da manutenção é viável em relação à obtenção de um conjunto novo).
- 3.8.9.1.1. Verificar as dimensões da gaiola;
- 3.8.9.1.2. Retirada dos anéis de curto-circuito;
- 3.8.9.1.3. Retirada das barras;
- 3.8.9.1.4. Jateamento do núcleo;
- 3.8.9.1.5. Inspeção e preparação do núcleo;
- 3.8.9.1.6. Fabricação das novas Barras;

- 3.8.9.1.7. Fabricação dos novos anéis de curto-circuito;
- 3.8.9.1.8. Montagem das barras nas ranhuras;
- 3.8.9.1.9. Montagem dos anéis de curto-circuito;
- 3.8.9.1.10. Soldagem das barras e anéis utilizando o seguinte procedimento:
 - 3.8.9.1.10.1. O processo de soldagem deverá ser através de ligas com 30% de prata, baixo ponto de fusão a fim de garantir uma boa condutibilidade nas regiões soldadas. As barras de cobre deverão ser maciças e devem ser fresadas para garantir o ajuste de encaixe nos canais do pacote retórico. Não será permitido o procedimento de soldar duas barras para obter o formato desejado.
 - 3.8.9.1.11. Inspeção geral da solda com líquido penetrante e reeliminação de rebarbas.
 - 3.8.9.1.12. Impregnação a vácuo com verniz classe F e tratamento térmico em estufa com temperatura controlada.
 - 3.8.9.1.13. Ensaio de Indução.
 - 3.8.9.1.14. Limpeza geral do conjunto.
- 3.8.10. Procedimentos Específicos de metalização do eixo do Rotor.
 - 3.8.10.1. Usinagem do eixo do rotor, quando o rotor apresentar desgaste (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAEC);
 - 3.8.10.2. Processo de Metalização do eixo por ARC SPRAY - Processo com arame;
 - 3.8.10.3. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.
 - 3.8.10.4. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
 - 3.8.10.5. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
 - 3.8.10.6. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;
 - 3.8.10.7. Quando a usinagem de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio para análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAEC.
- 3.8.11. Procedimentos Específicos de confecção do eixo do Rotor.
 - 3.8.11.1. Substituição de eixo, (análise de orçamento prévio e mediante autorização do SAEC);
 - 3.8.11.1.1. Confecção do eixo com aço SAE 4140.
 - 3.8.11.1.2. Processo de usinagem em Máquina Torno e posteriormente processo de Retífica de acordo com as dimensões originais do eixo.
 - 3.8.11.1.3. Verificação de concentricidade com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.
 - 3.8.11.1.4. Verificação de alinhamento com tolerância dimensional de 0,015 em relógio comparador.

3.8.11.1.5. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;

3.8.11.1.5.1. Quando a substituição de eixo for diferente do eixo standard incluído nos kits de serviços da Classe Standard, deve ser enviado orçamento prévio para a análise técnica e somente executado após autorização de responsável técnico do SAEC.

3.8.11.2. Balanceamento Dinâmico G 2,5 conforme norma da ABNT 8008 com fornecimento de relatório (serviço a ser realizado quando exigido pelo SAEC);

3.9. MONTAGEM

3.9.1. Aplicação de óleo anti-ferrugem nas partes usinadas e encaixes;

3.9.2. Substituição de juntas danificadas;

3.9.3. Substituição de rolamentos com fornecimento pela contratada no kit de rolamentos;

3.9.4. Montagem completa do motor;

3.9.5. Pintura geral da parte externa conforme cor original (azul), ver item 10;

3.9.6. Preparação para ensaios Finais de Rotina, conforme item 3.11.6;

3.9.7. No caso de motores abaixo de carcaça 250 SM quando as tampas do motor (LA ou LOA) apresentar folgas no rolamento, as mesmas deverão ser trocadas por "tampas novas"

3.9.7.1. Para motores maiores do que carcaça 250 SM, o ajuste será realizado com buchas usinadas e retificadas (retífica interna) com folga de 0,02mm a 0,03mm e concentricidade de 0,015 verificada em relógio comparador se a tampa não apresentar condições de "embuchamento" enviar de tampa.

3.9.7.2. No caso de motores especiais diferentes dos ajustados através de buchas, se o embuchamento não for mais possível devido ao desgaste demasiado da tampa, no caso de um motor de carcaça especial, a contratada deve enviar orçamento de confecção de uma tampa nova para análise e viabilidade por responsável técnico do SAEC.

3.10. PROCEDIMENTOS DE PINTURA

3.10.1. No processo de pintura interna / externa deverão ser obedecidas basicamente as seguintes etapas:

3.10.1.1. Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;

3.10.1.2. Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;

3.10.1.3. Jateamento abrasivo ao metal, conforme especificação nº. 10 (SP-10-63T) da SSPC ou grau Sa. -2 ½ da norma sueca SIS-05-5900/1967;

3.10.2. Plano de Pintura;

Tabela 1– Plano de Pintura

PLANO	COMPOSIÇÃO OPERACIONAL	NORMA
201	Superfície em aço: 1 camada com 18 a 28 μ m de revestimento autoforético a Base de cloreto de polivinilídeo. Superfície em ferro fundido: 1 demão com 40 a 60 μ m de esmalte sintético alquídico.	TOP-1901E

3.10.3. A pintura padrão é a descrita no plano 201, devendo sempre ser mantida a cor original do motor, exceto quando solicitada alterações pela SAEC.

3.11. ENSAIOS ELÉTRICOS

3.11.1. Para execução dos ensaios e instalação de bancada deverão ser obedecidas às especificações e tolerâncias prescritas nas últimas revisões das Normas ABNT NBR 5383, NBR 5389, NBR 7094.

3.11.2. Os aparelhos do teste de performance deverão apresentar certificado de aferição pelo agente do INMETRO e estar dentro do prazo de garantia da aferição.

3.11.3. De acordo com a NBR 7094 os ensaios são agrupados em ensaios de Rotina, Tipo e especiais.

3.11.4. Os ensaios de Rotina devem ser realizados para todos os motores enviados para manutenção.

3.11.5. Os ensaios de Tipo e ensaios Especiais somente serão realizados quando forem solicitados pelo SAAE.

3.11.6. Ensaio de Rotina

3.11.6.1. Ensaio de resistência elétrica a frio;

3.11.6.2. Ensaio de resistência isolamento;

3.11.6.3. Ensaio em vazio:

3.11.6.4. Potência absorvida com tensão nominal;

3.11.6.5. Corrente com tensão nominal.

3.11.6.6. Medições de vibrações mecânicas.

3.11.7. Ensaio de Tipo.

3.11.7.1. Ensaio de resistência elétrica a frio;

3.11.7.2. Ensaio em vazio:

3.11.7.2.1. Potência absorvida com tensão nominal;

3.11.7.2.2. Corrente com tensão nominal.

3.11.7.3. Ensaio com rotor bloqueado:

3.11.7.3.1. Potência absorvida com tensão nominal;

3.11.7.3.2. Corrente com tensão nominal;

3.11.7.3.3. Conjugado com tensão nominal.

3.11.7.4. Ensaio de elevação de temperatura

3.11.7.4.1. Ensaio de resistência elétrica a quente

3.11.7.5. Ensaio relativo à potência fornecida, rendimento a 100%, 75% e 50% da potência nominal; fator de potência a 100%, 75% e 50% da potência nominal; corrente a 100%, 75% e 50% da potência nominal; velocidade de rotação a 100%, 75% e 50% da potência nominal.

3.11.8. Após a execução dos ensaios a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico contendo os resultados obtidos nos ensaios e um parecer técnico liberando o equipamento.

3.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

3.13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.13.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de seis (06) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.
- 3.13.2. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de seis (06) meses para peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.
- 3.13.3. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar substituir peças em garantia, refazer serviços incorretos e executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas do fabricante. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

4. PRAZOS DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COLETA E DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO

A coleta dos equipamentos destinados à manutenção ocorrerá a cargo da contratada. A SAEC emitirá uma "Ordem de Coleta" para que a empresa faça a captação do(s) equipamento(s) em local pré-definido pela SAEC, em Catanduva-SP, para tanto a SAEC emitirá uma mensagem, via e-mail, informando todos os dados para a coleta;

A Contratada deverá retirar o equipamento e enviar para sua oficina no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes da data de envio do e-mail pela SAEC;

A retirada de cada equipamento deverá ser registrada por um funcionário da SAEC e também por um funcionário da empresa ou funcionário de outra empresa autorizada pela contratada para que efetue o transporte do equipamento da SAEC até a oficina da empresa para que a mesma elabore orçamento de reforma.

Todas as despesas com transporte são de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA (frete CIF).

5.2. DO ORÇAMENTO E DA ORDEM DE SERVIÇO

A partir da data da coleta, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis subsequentes de prazo para apresentar a SAEC toda a documentação para aprovação da reforma, compreendendo; Laudo Técnico (descritivo técnico das avarias incluindo fotos) e planilha orçamentária das peças e serviços (conforme planilha contratada), que será enviada à SAEC e-mail;

Eventual interesse da SAEC em acompanhar toda a peritagem na oficina da Contratada, os prazos acima descritos serão negociados de acordo com a disponibilidade de data da fiscalização da Contratante, e ainda o equipamento deverá aguardar a chegada da fiscalização para o desmonte seja testemunhado.

A proposta de reforma será analisada pela SAEC e, se aprovada, será dada a Ordem de Serviço via

e-mail, para que se efetue a reforma.

5.3.DA ENTREGA

O prazo de entrega para os equipamentos com a proposta aprovada é de 20 (vinte) dias úteis.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, e acompanhados da nota fiscal da reforma.

Enviado, analisado e tendo recebido o orçamento e relatório sobre as condições do equipamento, e este não aceitar reforma ou o custo para sua recuperação for considerado desfavorável à SAEC; será enviada a empresa contratada a negativa de reforma. Nesse caso o equipamento deverá ser devolvido (completo) à SAEC; essa devolução (sem pressa) poderá ocorrer na primeira oportunidade de transporte, com destino a Catanduva (SAEC), ato que também correrá por conta da contratada.

5.4.DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1.Fiscal do contrato: Equipe de elétrica (será aberto uma Ordem de Serviço que é direcionada a uma equipe de eletricitista);

6.2.Gestor do contrato: Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1.As medições dos serviços serão regidas pela Portaria n.º 043, de 06 de fevereiro de 2.024;

7.2.As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês, mediante protocolo junto ao gestor técnico do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico e com base nos preços unitários constantes do contrato;

7.3.A EMPRESA CONTRATADA deverá anexar os documentos elencados no Art. 54 da Portaria n. 043, de 06 de abril de fevereiro da SAEC, sendo:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda, Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

7.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa,

expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

- 7.3.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- 7.3.4. Apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- 7.3.5. Apresentação das guias GPS – Guia da Previdência Social e GRF – Guia de recolhimento do FGTS e comprovantes de pagamento;
- 7.3.6. Apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.

7.4. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **15 DDL (quinze dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.2. A empresa proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe Competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;
- 8.3. A Empresa Proponente deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando no atestado a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
 - 8.3.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 8.3.2. **Item de maior relevância:** A empresa proponente deverá comprovar ter capacidade técnica de serviços executados em motores elétricos de indução para potência de 125CV ou superior, correspondente a 50% das características do maior equipamento que a SAEC utiliza em seu sistema.
- 8.4. Comprovação da licitante de que dispõe, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior da área de elétrica ou mecânica, devidamente reconhecido pela autoridade competente e que seja detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT



(anexar os acervos), comprovando-se a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

8.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP;

8.5.A licitante deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme disposto no Art. 67 incisos III da lei 14.133/2021;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões****ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO****DISPENSA Nº 022/2025**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo composta pela Sra. Mariane Cristina Pereira, Nathalia Longo Pasqualatto e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação

Declarada aberta à reunião, comunicou-se aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação da empresa com a melhor proposta da Dispensa 020/2025, relativo à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA.**

Analisada a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **GHM HOSPITALAR LTDA** foi **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Mariane Cristina Pereira
Nathalia Longo Pasqualatto
Bruno Golfe Andreazzi

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**DISPENSA Nº 023/2025**

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo composta pela Sra. Mariane Cristina Pereira, Nathalia Longo Pasqualatto e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação

Declarada aberta à reunião, comunicou-se aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a habilitação da empresa com a melhor proposta da Dispensa 023/2025, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA MOODLE, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO.**

Analisada a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **GFARIAS EDUCACAO LTDA** está **HABILITADA** pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Mariane Cristina Pereira
Nathalia Longo Pasqualatto
Bruno Golfe Andreazzi

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **194/2025** - DISPENSA ELETRÔNICA Nº **022/2025**- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Dispensa Eletrônica em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 07 de agosto de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO- PRESIDENTE.



GHM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.887.641/0001-12					
ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDOS	UN	20	R\$ 0,04	R\$ 0,80
3	ADENOSINA 3 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
9	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG - COMPRIMIDOS	UN	30	R\$ 0,46	R\$ 13,80
12	GLUCONATO DE CALCIO 10% - SOL INJ - AMP 10ML	UN	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
15	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
16	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	6	R\$ 8,98	R\$ 53,88

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
010/2023	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	INABILITADA	THAIS LOPES BARRETO	480.***.***-21	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
014/2023	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADO	DANILO EDUARDO SANT'ANA TERENTIN	484.***.***-62	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADO	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	416.***.***-43	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	HABILITADO	ATHAYDE ANTONIO ALVES NETO	425.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	INABILITADA	RAFAELA CAROLINE CARVALHO SILVA	443.***.***-65	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.



076/2023	HABILITADO	ATHAYDE ANTONIO ALVES NETO	425.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
093/2023	INABILITADA	MILENE SGARAVATO ZAMBUZZI LTDA	61.795.914/0001-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b" e "k" do edital.
094/2023	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	EMERSON APARECIDO SERAFIM	142.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	INABILITADA	MILENE SGARAVATO ZAMBUZZI LTDA	61.795.914/0001-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b" e "k" do edital.
114/2023	INABILITADA	MILENE SGARAVATO ZAMBUZZI LTDA	61.795.914/0001-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b" e "k" do edital.
019/2024	HABILITADA	MARCIA RENATA ANONI LUZ NAZARETH	133.***.***-19	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
056/2024	INABILITADA	MILENE SGARAVATO ZAMBUZZI LTDA	61.795.914/0001-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b" e "k" do edital.
070/2024	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
090/2024	INABILITADA	MILENE SGARAVATO ZAMBUZZI LTDA	61.795.914/0001-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b" e "k" do edital.
091/2024	INABILITADA	ELIANE CRISTINA FAUSTINO	364.***.***-82	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
119/2024	HABILITADA	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



130/2024	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADA	JULIANA ANTÔNIA AGUERRA DA SILVA	358.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADO	EMERSON APARECIDO SERAFIM	142.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADA	JULIANA ANTÔNIA AGUERRA DA SILVA	358.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
045/2025	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADA	JULIANA ANTÔNIA AGUERRA DA SILVA	358.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
061/2025	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	LETICIA MOREIRA RODRIGUES	455.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADA	JULIANA ANTÔNIA AGUERRA DA SILVA	358.***.***-17	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADA	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
080/2025	INABILITADA	EVELIN CRISTIANE RAMOS DINIZ	263.***.***-92	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
084/2025	INABILITADA	MILENE SGARAVATO ZAMBUZZI LTDA	61.795.914/0001-18	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b" e "k" do edital.
086/2025	HABILITADA	ROSA & RUDOLPH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.648.042/0001-27	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2025	INABILITADA	ROSA & RUDOLPH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.648.042/0001-27	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "a" e "n" do edital.



097/2025	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
109/2025	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
110/2025	HABILITADA	LETICIA MOREIRA RODRIGUES	455.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
120/2025	HABILITADA	MIRIÃ OLIVEIRA DA SILVA	365.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
120/2025	HABILITADA	LUCIENE DE OLIVEIRA	070.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
120/2025	HABILITADA	LETICIA MOREIRA RODRIGUES	455.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
121/2025	INABILITADA	BRUNA MARIN	519.***.***-52	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "f" e "h" do edital.
125/2025	HABILITADA	TONANNI LTDA	55.510.120/0001-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
125/2025	HABILITADA	ABSUL LATIF HAMZE LTDA	53.260.594/0001-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
131/2025	INABILITADA	BRUNA MARIN	519.***.***-52	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
143/2025	HABILITADA	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAÚJO ME	38.311.370/0001-12	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
145/2025	HABILITADA	MARIA EDUARDA COELHO LEME	509.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 08 de agosto de 2025.

Afonso César Denadai

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro